



EDITAL Nº 03/PPGEA/2016

*Regula o Processo Seletivo de
candidatos ao curso de Doutorado em
Engenharia Ambiental PPGEA/UFSC
com ingresso em 2016/2.*

O COORDENADOR DO PROGRAMA de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, do Centro Tecnológico da Universidade Federal de Santa Catarina publica as instruções para o processo de seleção de candidatos ao Curso de Doutorado em Engenharia Ambiental para o período letivo que terá início em setembro de 2016, conforme calendário da UFSC e do PPGEA.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições poderão ser realizadas até o dia 05 de agosto de 2016, pessoalmente, na Secretaria do Programa, no edifício do Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental, primeiro andar, das 8h às 12h e das 13h às 16h.

1.2. Serão aceitas, também, inscrições enviadas pelo correio, desde que a postagem dos documentos seja realizada até o último dia previsto para a inscrição – comprovado pela data do carimbo postal – com aviso de recebimento. O envelope, contendo o formulário de inscrições e os demais documentos obrigatórios, deve ser endereçado ao:

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (Processo de Seleção PPGEA-Doutorado)

Centro Tecnológico

Universidade Federal de Santa Catarina

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima

Bairro Trindade

CEP: 88.040-900

Florianópolis (SC) – Brasil

1.3. Cada candidato poderá realizar uma única inscrição.

1.4. É pré-requisito para a inscrição no processo seletivo a proficiência em língua inglesa com certificado emitido nos últimos 3 anos.

1.5. A proficiência na língua inglesa é comprovada no ato da inscrição, mediante:

a) declaração do exame de proficiência em língua estrangeira moderna expedida pela UFSC ou por outra instituição de ensino devidamente credenciada; ou

b) certificado de *Test of English as Foreign Language* (TOEFL), com o mínimo de 70 pontos para o IBT TOEFL, ou de 525 pontos para o TOEFL Tradicional; ou

c) certificado do *International English Language Test* (IELTS), com o mínimo de 6,0 pontos.

d) Para os candidatos estrangeiros também será exigido a proficiência na língua portuguesa.

1.6. Documentação obrigatória a ser entregue no ato da inscrição:

a) ficha de inscrição (conforme “Anexo A” do presente edital) com uma fotografia 3x4;

b) fotocópia autenticada da cédula de identidade e do CPF para candidatos de nacionalidade brasileira;

c) fotocópia autenticada das páginas do passaporte contendo fotografia e dados pessoais para candidatos estrangeiros;

d) cópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;

e) cópia autenticada do diploma e do histórico escolar do Curso de Graduação;

f) cópia autenticada do diploma e do histórico escolar do Curso de Mestrado em áreas afins; ou, para os alunos em fase de conclusão do Curso de Mestrado, declaração do Programa de Pós-Graduação, com ciência do orientador, de que se encontra em fase de redação da dissertação e que a defesa ocorrerá até 30 de agosto de 2016, acompanhada do respectivo histórico escolar;

g) cópia autenticada da comprovação de proficiência na língua inglesa, nos termos dos itens “1.4” e “1.5”.

h) Requerimento de bolsa de estudo (conforme “Anexo B” do presente edital);

i) *Curriculum Vitae*, no formulário da Plataforma LATTES/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

j) ficha de Avaliação do *Curriculum Vitae* (Anexo D deste Edital), devidamente preenchida;

k) os documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae*, na exata sequência constante do Anexo D deste Edital;

l) cópia impressa do pré-projeto da tese de doutorado.

1.7. No ato de inscrição o candidato deve indicar expressamente a linha de pesquisa e o nome do orientador com o qual concorrerá à vaga; a indicação deve constar da ficha de inscrição e do pré-projeto de tese.

1.8. O pré-projeto da tese de doutorado deve respeitar estritamente uma das linhas de pesquisa do programa a qual esteja vinculado o professor indicado como orientador em caso de aprovação no processo seletivo.

1.9. A documentação somente será homologada mediante apresentação de todos os documentos devidamente encadernados:

a) os documentos indicados no item 1.6 devem ser encadernados na ordem constante do edital;

b) o *Curriculum Vitae* e a respectiva ficha de avaliação devem ser encadernados em volume próprio, acompanhados dos documentos comprobatórios na exata sequência constante do Anexo D deste Edital; e

c) o pré-projeto deve ser entregue em volume encadernado em separado.

1.10. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas abertas para o Curso de Doutorado são 3 nos limites individuais definidos por professor orientador, conforme indicado no item “2.2” deste edital.

2.2. Em conformidade com o Regimento Interno do PPGEA e decisão do colegiado, estão aptos a receber orientandos para o Curso de Doutorado os professores doutores indicados no quadro a seguir:

Linhas de pesquisa	Professor	Vagas	Temas de pesquisa
Hidrologia e Hidráulica Aplicada	Alexandra Rodrigues Finotti	1	Drenagem Urbana.
Tratamento de Águas e Efluentes Domésticos, Industriais e Agropecuários	Rejane Helana Ribeiro da Costa	1	Estudo da formação de polissacarídeos por grânulos aeróbios.
	Maurício Luiz Sens	1	Filtração de água de abastecimento por escoamento bifluxo.

2.3. Não será permitida, em hipótese alguma, alteração na indicação de professor orientador durante o processo seletivo.

3. ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1. Da Primeira Etapa: Avaliação do *Curriculum Vitae*

3.1.1. A avaliação curricular será realizada pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo e destina-se à obtenção da pontuação do *Curriculum Vitae*, que será convertida ao final em nota variável de zero a dez.

3.1.2. As notas relativas aos títulos serão atribuídas considerando o total de pontos obtidos pelo candidato de acordo com a tabela constante do “Anexo D” deste Edital, apresentada de acordo com o item “1.9” “b”.

3.1.3. Cento e cinquenta pontos corresponderão à nota dez, e as notas relativas a pontuações inferiores serão obtidas pela divisão dos pontos auferidos por 15.

3.1.4. Caso algum candidato apresente pontuação superior àquela que corresponda à nota dez na respectiva seleção, atribuir-se-á nota dez ao candidato mais pontuado e a nota dos demais candidatos será calculada a partir da seguinte fórmula: Nota = (Pontuação / Máximo) x 10; em que Pontuação é o número de pontos obtidos pelo candidato, e Máximo é o número de pontos obtidos pelo candidato com maior pontuação.

3.1.5. Somente serão consideradas para os fins da avaliação curricular as atividades documentalmente comprovadas.

3.2. Da Segunda Etapa: Análise do Pré-Projeto

3.2.1. O pré-projeto será corrigido pelo professor indicado como orientador no ato de inscrição, sendo que a nota final do candidato no pré-projeto será variável de zero a dez.

3.2.2. O pré-projeto deverá indicar expressamente a linha de pesquisa do PPGA no qual se enquadra, ser redigido de acordo com a ABNT NBR 15287 e demais normas técnicas aplicáveis e conter no mínimo:

- a) informações gerais (autor, título, tipo de projeto – acrescido da instituição ao qual está sendo apresentado e da linha de pesquisa –, local e data);
- b) tema, devidamente delimitado;
- c) problema de pesquisa;
- d) hipótese(s) a ser(em) verificada(s);
- e) objetivos;
- f) justificativas;
- g) referencial teórico;
- h) metodologia;
- i) capacidade financeira (recursos para a pesquisa oriundos do CNPq, CAPES, FAPESC, etc.); e
- j) referências.

3.2.3. A análise do pré-projeto será realizada considerando:

- a) aderência a uma das linhas de pesquisa do Programa e a um dos temas de pesquisa, dentre as expressamente indicadas pelo orientador no item 2.2 deste edital;
- b) relevância do tema e potencial propositivo, crítico e inovador;
- c) revisão bibliográfica apresentada e aderência e abrangência das referências;
- d) coerência metodológica e exequibilidade; e
- e) recursos financeiros.

3.2.3.1. O critério constante da letra “a” é pré-requisito para os demais; pré-projetos que não possuírem aderência a uma das linhas de pesquisa do Programa, expressamente indicadas neste edital pelo orientador com o qual o candidato concorre, serão avaliados com nota zero.

3.3. Da Avaliação

3.3.1. Todas as avaliações serão convertidas em notas de zero a dez, com duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas posteriores e vedado o arredondamento.

3.3.1.1. Será utilizada para a avaliação do pré-projeto de tese a ficha de avaliação específica, conforme anexos deste edital.

3.3.1.2. Na ficha de avaliação serão utilizados para cada critério os conceitos Muito Fraco, Fraco, Bom, Muito Bom, Ótimo e Excelente, com os valores 3, 5, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, para fins de cálculo da nota.

3.3.1.3. A ficha de avaliação do pré-projeto, para atender o disposto no item “3.2.3.1”, conterão dois momentos de avaliação, sendo a avaliação positiva no primeiro deles pré-requisito para a realização do segundo.

3.3.1.4. A ficha será elaborada para avaliação indicada no item 3.4.1.1 considerando os critérios definidos neste edital, atribuindo-lhes pesos e valores específicos.

3.3.1.5. As fichas de avaliação a serem utilizadas para pontuação do *Curriculum Vitae* serão elaboradas com base nos quadros e critérios constantes do “Anexo D” deste edital.

3.3.2. A média final dos candidatos será estabelecida de acordo com o seguinte cálculo:

b) a pontuação obtida pelo candidato na análise da documentação comprobatória e do respectivo *Curriculum Vitae* terá peso igual a 40%;

c) a nota aferida ao candidato na análise do pré-projeto terá peso igual a 60%.

3.3.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a média final igual ou superior a 7,00 (sete).

3.3.4. A classificação será realizada em listas individuais, por professor orientador, considerando que as vagas abertas estão definidas dessa forma.

3.3.5. Cada candidato será classificado uma única vez na lista do professor orientador expressamente indicado no momento da inscrição.

3.3.6. No caso de empate na média final, será considerado aprovado o candidato que tiver obtido nota superior no pré-projeto. Persistindo a igualdade, será aprovado o candidato que comprove tempo de experiência didática em docência universitária, contado em semestres, segundo o *Curriculum Vitae* dos candidatos. Persistindo ainda o empate, será considerado aprovado o mais idoso.

3.3.7. A aprovação no processo seletivo não garante bolsas de estudos ao candidato. Sendo aprovado, havendo cotas de bolsas disponíveis e pleiteando bolsa conforme “Anexo B” do presente edital, a Comissão de Bolsas fará uma avaliação para a distribuição das cotas de bolsas conforme os critérios do PPGEA.

3.3.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, ouvido, se necessário, o Colegiado do PPGEA.

4. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

4.1. Os recursos das avaliações e decisões previstas no edital deverão ser interpostos à Comissão de Coordenação do processo seletivo no prazo 48 (quarenta e oito) horas da publicação no *site* do PPGEA, que os apreciará em regime de urgência, cabendo, de suas decisões, recurso ao Colegiado do PPGEA.

4.2. O candidato pode obter vista e solicitar informações relativas ao processo seletivo, no prazo de 48 horas da publicação das decisões e resultados das avaliações no site do PPGEA, pessoalmente ou mediante procurador devidamente instrumentado, junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, durante o seu horário de expediente externo.

4.3. Das decisões da Comissão de Coordenação do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental da UFSC, que o apreciará em regime de urgência, antes da homologação do resultado final da seleção.

4.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos enviados por correio eletrônico, por fax ou sem a devida assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente instrumentado.

4.5. A lista com os candidatos inscritos, homologada pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, está prevista para publicação no dia 12 de agosto de 2016, no site do PPGEA.

4.6. A classificação final, homologada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental da UFSC, está prevista para publicação no dia 30 de agosto de 2016, no site do PPGEA.

5. COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A Comissão de Coordenação do processo seletivo, indicada pela portaria PPGEA/004/2016, é composta pelos seguintes membros:

Professor Mauricio Luiz Sens – Presidente

Professor William Gerson Matias

Professor Paulo Belli Filho

Professor Davide Franco

Professor Sebastião Roberto Soares

Professor Henry Xaxier Corseuil

Professor Pablo Heleno Sezerino (Suplente)

Professor Pedro Luiz Borges Chaffe (Suplente)

5.2. A Comissão indicada no item 5.1 é encarregada de organizar e coordenar todo o processo seletivo, a partir da aprovação do Edital pelo Colegiado do PPGEA.

6. MATRÍCULA

6.1. A matrícula dos candidatos classificados para ingresso no Curso de Doutorado, conforme este edital, será realizada em data a ser informada juntamente com o resultado final do processo seletivo.

6.1.1. O aluno que não realizar sua matrícula na data prevista perderá o direito à vaga, devendo ser chamado o seguinte classificado.

6.2. Os candidatos aprovados deverão, no ato de matrícula, apresentar documento comprobatório da conclusão do Curso de Mestrado (certidão de defesa e aprovação da

dissertação ou diploma), se não o tiverem feito por ocasião da inscrição na seleção; o candidato que não realizar essa comprovação, ou não tiver ainda realizado a defesa pública da dissertação e seu depósito junto ao respectivo Programa de Pós-graduação, terá indeferido o seu pedido de matrícula e perderá o direito à vaga.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Caso ocorra desistência do candidato selecionado, será chamado a ocupar a vaga remanescente o candidato classificado na sequência, com o mesmo professor orientador.

7.2. Os candidatos não selecionados deverão retirar os documentos apresentados no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria do Programa. O material será descartado 30 dias após a divulgação do resultado da seleção.

7.3. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente edital.

7.4. Todas as informações e atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente edital serão publicados através de publicação no *site* do PPGEA, disponível através do link <<http://www.ppgea.ufsc.br/>>.

7.5. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do processo seletivo, cabendo recurso de suas decisões, em grau final, ao Colegiado do PPGEA.

Florianópolis, 05 de julho de 2016.

Professor William Gerson Matias

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental – UFSC

Anexo A
EDITAL Nº 003/PPGEA/2016
PROCESSO SELETIVO DOUTORADO INGRESSO 2016/3
Ficha de Inscrição

Foto 3x4

Nome completo do Candidato: _____

CPF: _____ Estado Civil: _____

R.G. nº: _____ Órgão emissor: _____ Data de emissão: _____

Nacionalidade: _____ Local de Nascimento: _____

Filiação – Mãe: _____

– Pai (opcional): _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____

Telefone – Residencial: _____ Celular: _____

É professor(a) de Instituição de Ensino Superior? SIM..... NÃO.....

Em caso afirmativo: Qual? _____

Principal atividade profissional atualmente: _____

Regime de trabalho atual: _____ horas semanais.

Outras atividades (detalhar): _____

Tempo de que disporá, semanalmente, para dedicar-se ao curso:

() Menos de 10 horas

() 10-20 horas

() 20-30 horas

() 30-40 horas

() Tempo integral

Linha de Pesquisa em que pretende realizar seu trabalho: _____

Professor indicado como orientador: _____

Florianópolis – SC, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato: _____

Anexo B
EDITAL Nº 003/PPGEA/2016
PROCESSO SELETIVO DOUTORADO INGRESSO 2016/3
Requerimento de Bolsa de Estudos

Ilmo. Senhor Presidente da Comissão de Bolsas de Estudo (PPGEA)

candidato(a) ao processo seletivo 2016, válido para início no ano letivo de 2016/3, do PPGEA,
declara que [assinalar uma das alternativas]:

PLEITEIA bolsa de estudos.

NÃO PLEITEIA bolsa de estudos.

O Candidato declara ainda estar ciente de que:

- a) as bolsas de estudos dependem de liberação de quotas, pelas agências governamentais, não havendo garantia de novas bolsas para 2016;
- b) a concessão de bolsa de estudos implica dedicação exclusiva ao Curso, restrição de prazo para conclusão e realização de atividades acadêmicas a serem indicadas;
- c) a concessão de bolsas será decidida pela Comissão de Bolsas do PPGEA;
- d) a concessão de bolsas far-se-á por um período de 24 meses, podendo haver uma renovação, mediante avaliação de desempenho do candidato;
- e) o candidato pode (e deve) pleitear outras bolsas junto à instituição de origem, empregador ou outros órgãos; entretanto, não pode haver acúmulo de bolsas;
- f) as bolsas DS serão preferencialmente para alunos de nacionalidade brasileira.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.
Local e data

Nome por extenso do candidato

Observação:

Anexo C
EDITAL Nº 003/PPGEA/2016
PROCESSO SELETIVO DOUTORADO INGRESSO 2016/3
FICHA DE CORREÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE TESE

CANDIDATO(A): _____

AVALIADOR(A): _____

O pré-projeto apresentado possui aderência à linha de pesquisa?		<input type="checkbox"/> Sim (continua a correção)			<input type="checkbox"/> Não (atribui zero)		
Critério	Peso (%)	ASSINALE COM "X"					
		Insuficiente		Suficiente			
		Muito Fraco	Fraco	Bom	Muito Bom	Ótimo	Excelente
		(3)	(5)	(7)	(8)	(9)	(10)
Aderência a uma das linhas de pesquisa do Programa e a um dos temas de pesquisa, dentre os expressamente indicadas pelos professores no programa no item 2.2 deste edital.	40						
Relevância do tema e potencial propositivo, crítico e inovador.	20						
Revisão bibliográfica apresentada e aderência e abrangência das referências.	20						
Coerência metodológica, e exequibilidade e suporte financeiro.	20						
Nota Final		Observações:					

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

 Assinatura do (a) Avaliador(a)

Anexo D
EDITAL Nº 003/PPGEA/2016
PROCESSO SELETIVO DOUTORADO INGRESSO 2016/3
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

CANDIDATO(A):

AVALIADOR(A):

GRUPO I – TÍTULOS ACADÊMICOS

Será considerado unicamente o título de maior ponderação, reconhecido pela legislação vigente na área de conhecimento ou em área de conhecimento afim.

1. Títulos	Pontos
1.1. Mestre (50 pontos)	
1.2. Especialista (30 pontos)	

(Os títulos de que trata este Grupo serão apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada pelo original para fins de autenticação pela Secretaria do PPGEA).

GRUPO II – ATIVIDADES DE ENSINO E EXTENSÃO

Serão considerados os títulos compreendidos nos últimos dez anos. As frações de tempo superior a 6 meses serão contadas como um ano.

2. Atividades de Ensino e Extensão	Pontos
2.1 Docência	
2.1.1. Exercício de magistério no ensino superior de graduação (3 pontos por ano)	
2.1.2. Exercício de magistério no ensino superior de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (2 pontos por ano)	
2.1.3. Atividades de docência em disciplinas não regulares (graduação e pós-graduação), em cursos de extensão ou em atividades equivalentes (0,5 pontos por atividade de docência. Máximo: 5 pontos)	
2.1.4. Exercício de magistério na educação básica (1 ponto por ano)	
2.1.5. Exercício de outras atividades profissionais na área do concurso (1 ponto por ano)	
2.2 Orientação ou Supervisão	
2.2.1. Orientação de estágios, de iniciação científica, de monitoria, de projetos de extensão ou de programas de treinamento – PET (1 ponto por orientação. Máximo: 20 pontos)	
2.2.2. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia (1 ponto por orientação. Máximo: 20 pontos)	
2.3 Bancas e Comissões	

2.3.1. Membro de banca examinadora de trabalho de conclusão de curso ou monografia, de comissão de seleção e de julgamento de bolsistas institucionais de graduação (estágio, iniciação científica, monitoria, extensão ou equivalentes) <i>(0,5 pontos por participação em banca. Máximo: 10 pontos)</i>	
2.3.2. Membro de comissão organizadora de congressos, simpósios e similares <i>(0,5 pontos por atividade. Máximo: 5 pontos)</i>	
2.4 Aprovação em Concursos Públicos	
2.4.1 Certificado de aprovação em concurso para professor auxiliar ou equivalente <i>(1 ponto por certificado. Máximo: 2 pontos)</i>	
2.4.2. Aprovação em concurso para o magistério público da educação básica <i>(0,5 pontos pontos por concurso. Máximo: 1 ponto)</i>	
2.5 Atividades de Capacitação Docente	
2.5.1. Realização de estágio de capacitação técnico-profissional <i>(1 ponto por estágio de, no mínimo, 2 meses)</i>	
2.5.2. Realização de curso de atualização (no mínimo 40 horas) <i>(0,5 para cada curso. Máximo: 5 pontos).</i>	
2.5.3. Realização de curso de especialização ou aperfeiçoamento (no mínimo 180 horas) <i>(1 ponto por curso. Máximo: 5 pontos)</i>	
PONTUAÇÃO DO ITEM 2	

GRUPO III – TRABALHOS CIENTÍFICOS E REALIZAÇÕES PROFISSIONAIS NO CAMPO DE CONHECIMENTO

Serão considerados os títulos compreendidos nos últimos cinco anos.

3. TRABALHOS CIENTÍFICOS E REALIZAÇÕES PROFISSIONAIS	Pontos
3.1. Produção intelectual	
3.1.1. Artigo publicado em periódico científico da área com conselho editorial e revisão por pares <i>(10 pontos por artigo)</i>	
3.1.2. Trabalho completo publicado em anais de eventos internacionais <i>(1 ponto por trabalho completo ou resumo expandido)</i>	
3.1.3. Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais <i>(0,5 pontos por artigo ou resumo expandido)</i>	
3.1.4. Resumo publicado em anais de eventos nacionais e internacionais <i>(0,5 pontos por resumo. Máximo 5 pontos)</i>	
3.1.5. Autoria de livro de texto integral publicado <i>(até 15 pontos por livro)</i>	
3.1.6. Capítulo de livro publicado <i>(até 10 pontos por capítulo. Máximo 2 capítulos por livro)</i>	
3.1.7. Palestras proferidas <i>(1 ponto por palestra. Máximo 10 pontos)</i>	
3.1.8. Apresentação oral ou de pôsteres em eventos científicos <i>(0,5 pontos por trabalho. Máximo 5 pontos)</i>	
3.1.9. Participação em Congresso, Simpósios, Seminários e similares <i>(0,5 pontos por evento. Máximo 5 pontos)</i>	
3.1.10. Outras atividades relevantes consideradas pela banca <i>(até 5 pontos pelo conjunto)</i>	
PONTUAÇÃO DO ITEM 3	

Os títulos a que se refere item 3.1 deste Grupo serão comprovados por meio de declaração, certidão, certificados e/ou cópia da folha de rosto e do respectivo capítulo, quando for o caso.

GRUPO IV – FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS UNIVERSITÁRIAS

Serão considerados os títulos compreendidos nos últimos cinco anos. As frações de tempo superior a 6 meses serão contadas como um ano.

4. Funções Administrativas Universitárias	
4.1. Membros titulares de órgãos colegiados superiores ou equivalente, excluídos os membros natos (<i>1 ponto por ano</i>)	
PONTUAÇÃO DO ITEM 4	

(Os títulos a que se refere este Grupo serão comprovados por meio do ato oficial de designação ou do respectivo termo de posse).

PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO	
-------------------------------------	--